



DESPACHO:

- **PROCESSO:** CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.
- **SETOR DE ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRO-SE

DIANTE DA NARRATIVA APRESENTADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA DIRIGIDA AO PRESIDENTE DO CRO/SE, DATADA DE **25.03.2022**, DETERMINO:

- A) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO;
- B) ENCAMINHAMENTO A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DE PARECER JURÍDICO;

APÓS, RETORNE-SE OS AUTOS PARA APRECIÇÃO FINAL.

POR FIM, FAÇO SALIENTAR QUE A NARRATIVA APRESENTADA PELA NOBRE CPL/CRO-SE, DIZ RESPEITO AO SEGUINTE PLEITO:

- 1) OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A OITAVA REVISÃO NO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA QMF-3036/SE, PERTENCENTE AO CRO/SE.
- 2) QUEM OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (PROPOSTA ANEXADA);
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME PROPOSTA DA “SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32”.
- 4) DEMAIS CONDIÇÕES: CONSTAM NA PROPOSTA DA EMPRESA SAMAM VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (VER PROPOSTA ANEXADA);
- 5) VALOR DA DESPESA A SER RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:
R\$ 1.951,99 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
- 6) BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93. SEGUE:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

ARACAJU/SE, 25.03.2022.

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE